



Edição Nº 1169 – Ano 6 – 04/08/2020

Secretaria de Administração

ATO N.º 956/2020

“SUSPENDE GRATIFICAÇÃO”

O Prefeito Municipal de Nova Serrana/MG, em plenas funções de seu cargo, regido pela Lei Delegada nº001/2009 e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Suspender a GRATIFICAÇÃO P4(40%) concedida ao servidor ELCIO DAS GRAÇAS RIBEIRO, Operário de Serviços Gerais, a partir de 1º de Julho de 2020.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Julho de 2020.

Nova Serrana, 28 de Julho de 2020.

EUZÉBIO RODRIGUES LAGO

Prefeito Municipal

ATO N.º 957/2020

“CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO A SERVIDOR”.

O Prefeito Municipal de Nova Serrana/MG, em plenas funções de seu cargo, regido pela Lei Delegada nº001/2009 e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor VALTER DUARTE SANTOS, Operário de Serviços Gerais, 1 (um) mês de férias-prêmio, referente ao período aquisitivo 01/02/2008 a 31/01/2013, a serem gozados de 22/07/2020 a 20/08/2020.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de Julho de 2020.

Nova Serrana, 28 de Julho de 2020.

EUZÉBIO RODRIGUES LAGO

Prefeito Municipal

ATO N.º 958/2020

“CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO A SERVIDOR”.

O Prefeito Municipal de Nova Serrana/MG, em plenas funções de seu cargo, regido pela Lei Delegada nº001/2009 e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor LUPÉRCIO HELENO DIAS DE MAGALHÃES, Fiscal Municipal, 01(um) mês de férias-prêmio, referente ao período aquisitivo 01/04/2013 a 31/03/2018, a serem gozados de 27/07/2020 a 25/08/2020.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de Julho de 2020.

Nova Serrana, 28 de Julho de 2020.

EUZÉBIO RODRIGUES LAGO

Prefeito Municipal

ATO N.º 959/2020



“EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO”.

O Prefeito Municipal de Nova Serrana/MG, em plenas funções de seu cargo, regido pela Lei Delegada nº001/2009 e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor ALAN MARTINS SILVA do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de ASSESSOR DE ESPORTES I.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de Julho de 2020.

Nova Serrana, 28 de Julho de 2020.

EUZÉBIO RODRIGUES LAGO

Prefeito Municipal

ATO N.º 960/2020

“CONCEDE ADICIONAL POR DEDICAÇÃO EXCLUSIVA A SERVIDORA”.

O Prefeito Municipal de Nova Serrana/MG, em plenas funções de seu cargo, regido pela Lei Delegada nº001/2009, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista as disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº 015/2020, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora efetiva MARIA IVONE DA SILVA, Agente de Distrito II, ADICIONAL POR DEDICAÇÃO EXCLUSIVA(35%), com cumprimento de carga horária de 40 horas semanais, a partir de 1º de Julho de 2020.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Julho de 2020.

Nova Serrana, 28 de Julho de 2020

EUZÉBIO RODRIGUES LAGO

Prefeito Municipal

ATO N.º 961/2020

“NOMEIA SERVIDOR NO CARGO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO”.

O Prefeito Municipal de Nova Serrana/MG, em plenas funções de seu cargo, regido pela Lei Delegada nº001/2009 e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor Sr. JUNIOR PEREIRA DE OLIVEIRA no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de AGENTE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Julho de 2020.

Nova Serrana, 28 de Julho de 2020.

EUZÉBIO RODRIGUES LAGO

Prefeito Municipal

ATO N.º 962/2020

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR”

O Prefeito Municipal de Nova Serrana/MG, em plenas funções de seu cargo,



regido pela Lei Delegada nº001/2009 e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder GRATIFICAÇÃO P5(50%) ao servidor ELCIO DAS GRAÇAS RIBEIRO, Operário de Serviços Gerais, a partir de 1º de Julho de 2020.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Julho de 2020.

Nova Serrana, 28 de Julho de 2020.

EUZÉBIO RODRIGUES LAGO

Prefeito Municipal

ATO N.º 963/2020

“NOMEIA SERVIDORA NO CARGO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO”.

O Prefeito Municipal de Nova Serrana/MG, em plenas funções de seu cargo, regido pela Lei Delegada nº001/2009 e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. MARGARIDA DE FÁTIMA DOS SANTOS LACERDA no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de ASSESSORA DO SERVIÇO DE SAÚDE.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de Julho de 2020.

Nova Serrana, 28 de Julho de 2020.

EUZÉBIO RODRIGUES LAGO

Prefeito Municipal

ATO N.º 964/2020

“PROMOVE ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES”.

O Prefeito Municipal de Nova Serrana/MG, em plenas funções de seu cargo, regido pela Lei Delegada nº001/2009, de acordo com a Lei Municipal Complementar nº 015/2019 e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Promover o enquadramento dos servidores ocupantes do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO constantes na relação abaixo, em novas classes e padrões de vencimentos, de acordo com o tempo de efetivo exercício no cargo e o nível de escolaridade, nos termos do artigo 113 da Lei Complementar nº 015 de 19 de Dezembro de 2019.

Matrícula	Nome	Especialidade	Classe	Padrão	Anos
5198	DEBORA MARA DUARTE SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	A	4	12
21	ROSA HELENA COUTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	A	11	33
46	SILVANIA	AGENTE ADMINISTRATIVO	A	11	33



	MARTINS DUARTE DE ANDRADE	ATIVO			
5750	THIAGO ALAOR BENTO MATOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	A	4	12
5782	DOUGLAS SOARES CEZAR	AGENTE ADMINISTRATIVO	C	4	12
166	STEPHANIE CRISTINA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	C	4	12
5784	SIMONE ALVES DE ASSIS	AGENTE ADMINISTRATIVO	D	4	12

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de Abril de 2020.

Nova Serrana, 28 de Julho de 2020.

EUZÉBIO RODRIGUES LAGO

Prefeito Municipal

ATO N.º 965/2020

“SUSPENDE GRATIFICAÇÃO”

O Prefeito Municipal de Nova Serrana/MG, em plenas funções de seu cargo, regido pela Lei Delegada nº001/2009 e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Suspender a GRATIFICAÇÃO P1(10%) concedida ao servidor GLAYTON MOREIRA MENDES, Agente Comunitário de Saúde, a partir de 1º de Julho de 2020.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Julho de 2020.

Nova Serrana, 28 de Julho de 2020.

EUZÉBIO RODRIGUES LAGO

Prefeito Municipal

ATO N.º 966/2020

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR”

O Prefeito Municipal de Nova Serrana/MG, em plenas funções de seu cargo, regido pela Lei Delegada nº001/2009 e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder GRATIFICAÇÃO P2(20%) ao servidor JOSÉ ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS, Eletricista, a partir de 1º de Julho de 2020.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Julho de 2020.

Nova Serrana, 28 de Julho de 2020.

EUZÉBIO RODRIGUES LAGO

Prefeito Municipal

ATO N.º 967/2020



“NOMEIA SERVIDORA NO CARGO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO”.

O Prefeito Municipal de Nova Serrana/MG, em plenas funções de seu cargo, regido pela Lei Delegada nº001/2009 e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. MARIANA DE OLIVEIRA SANTOS no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de CHEFE DO SERVIÇO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (CHEFE DO SERVIÇO MÉDICO DE UNIDADE DO PSF).

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de Julho de 2020.

Nova Serrana, 28 de Julho de 2020.

EUZÉBIO RODRIGUES LAGO

Prefeito Municipal

ATO N.º 968/2020

“NOMEIA SERVIDORA NO CARGO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO”.

O Prefeito Municipal de Nova Serrana/MG, em plenas funções de seu cargo, regido pela Lei Delegada nº001/2009 e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. PATRÍCIA SILVA ALVES no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de CHEFE DO SERVIÇO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (CHEFE DO SERVIÇO MÉDICO DE UNIDADE DO PSF).

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de Julho de 2020.

Nova Serrana, 28 de Julho de 2020.

EUZÉBIO RODRIGUES LAGO

Prefeito Municipal

ATO N.º 969/2020

“CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO A SERVIDORA”.

O Prefeito Municipal de Nova Serrana/MG, em plenas funções de seu cargo, regido pela Lei Delegada nº001/2009 e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora MÉRCIA FERREIRA DE PAULA SOUZA, Bioquímico, 1(um) mês de férias-prêmio, referente ao período aquisitivo 08/04/2009 a 07/04/2014, a serem gozados de 15/07/2020 a 13/08/2020.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de Julho de 2020.

Nova Serrana, 28 de Julho de 2020.

EUZÉBIO RODRIGUES LAGO

Prefeito Municipal

ATO N.º 970/2020

“CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO A SERVIDORA”.



O Prefeito Municipal de Nova Serrana/MG, em plenas funções de seu cargo, regido pela Lei Delegada nº001/2009 e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora MARIA MÁRCIA JARDIM GRIPP, Médica, 06(seis) meses de férias-prêmio, referente ao período aquisitivo 09/09/2008 a 08/09/2013 e de 09/09/2013 a 08/09/2018, a serem gozados de 20/07/2020 a 16/01/2021.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de Julho de 2020.

Nova Serrana, 28 de Julho de 2020.

EUZÉBIO RODRIGUES LAGO

Prefeito Municipal

ATO N.º 971/2020

“CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO A SERVIDORA”.

O Prefeito Municipal de Nova Serrana/MG, em plenas funções de seu cargo, regido pela Lei Delegada nº001/2009 e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora GLICÉRIA DO CARMO ALVES BUENO, Agente de Distrito I, 5(cinco) meses de férias-prêmio, sendo 2(dois) meses referente ao período aquisitivo 19/08/1995 a 18/08/2000 e 3(três) meses referente ao período aquisitivo de 19/08/2000 a 18/08/2005, a serem gozados de 31/03/2020 a 27/08/2020.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de Março de 2020.

Nova Serrana, 31 de Julho de 2020.

EUZÉBIO RODRIGUES LAGO

Prefeito Municipal

ATO N.º 972/2020

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR”

O Prefeito Municipal de Nova Serrana/MG, em plenas funções de seu cargo, regido pela Lei Delegada nº001/2009 e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder GRATIFICAÇÃO P5(50%) ao servidor GILMAR DE ALMEIDA SILVA, Guarda Municipal, a partir de 20 de Julho de 2020.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de Julho de 2020.

Nova Serrana, 31 de Julho de 2020.

EUZÉBIO RODRIGUES LAGO

Prefeito Municipal

ATO N.º 973/2020

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR”



O Prefeito Municipal de Nova Serrana/MG, em plenas funções de seu cargo, regido pela Lei Delegada nº001/2009 e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder GRATIFICAÇÃO P5(50%) ao servidor ADILSON DE OLIVEIRA DA SILVA, Guarda Municipal, a partir de 20 de Julho de 2020.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de Julho de 2020.

Nova Serrana, 31 de Julho de 2020.

EUZÉBIO RODRIGUES LAGO

Prefeito Municipal

ATO N.º 974/2020

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR”

O Prefeito Municipal de Nova Serrana/MG, em plenas funções de seu cargo, regido pela Lei Delegada nº001/2009 e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder GRATIFICAÇÃO P5(50%) ao servidor JADSON DE CARVALHO, Guarda Municipal, a partir de 20 de Julho de 2020.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de Julho de 2020.

Nova Serrana, 31 de Julho de 2020.

EUZÉBIO RODRIGUES LAGO

Prefeito Municipal

ATO N.º 975/2020

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR”

O Prefeito Municipal de Nova Serrana/MG, em plenas funções de seu cargo, regido pela Lei Delegada nº001/2009 e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder GRATIFICAÇÃO P5(50%) ao servidor RENATO RODRIGUES DA CONCEIÇÃO, Guarda Municipal, a partir de 20 de Julho de 2020.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de Julho de 2020.

Nova Serrana, 31 de Julho de 2020.

EUZÉBIO RODRIGUES LAGO

Prefeito Municipal

ATO N.º 976/2020

“CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO A SERVIDORA”.

O Prefeito Municipal de Nova Serrana/MG, em plenas funções de seu cargo, regido pela Lei Delegada nº001/2009 e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:



Art. 1º - Conceder à servidora MARLENE APARECIDA HENRIQUES VITOR, Auxiliar de Serviços, 1(um) mês de férias-prêmio, referente ao período aquisitivo 23/06/2008 a 22/06/2013, a ser gozado de 06/08/2020 a 04/09/2020.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Serrana, 31 de Julho de 2020.

EUZÉBIO RODRIGUES LAGO

Prefeito Municipal

ATO N.º 977/2020

“CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO A SERVIDORA”.

O Prefeito Municipal de Nova Serrana/MG, em plenas funções de seu cargo, regido pela Lei Delegada nº001/2009 e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora MÁRCIA REGINA ALVES, Auxiliar de Enfermagem, 1(um) mês de férias-prêmio, referente ao período aquisitivo 01/03/2002 a 28/02/2007, a serem gozados de 22/07/2020 a 20/08/2020.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de Julho de 2020.

Nova Serrana, 31 de Junho de 2020.

EUZÉBIO RODRIGUES LAGO

Prefeito Municipal

ATO N.º 978/2020

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR”

O Prefeito Municipal de Nova Serrana/MG, em plenas funções de seu cargo, regido pela Lei Delegada nº001/2009 e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder GRATIFICAÇÃO P5(50%) ao servidor MARCOS TAVARES EUDES, Assistente Administrativo, a partir de 1º de Julho de 2020.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Julho de 2020.

Nova Serrana, 31 de Julho de 2020.

EUZÉBIO RODRIGUES LAGO

Prefeito Municipal

ATO N.º 979/2020

“SUSPENDE GRATIFICAÇÃO”

O Prefeito Municipal de Nova Serrana/MG, em plenas funções de seu cargo, regido pela Lei Delegada nº001/2009 e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Suspender a GRATIFICAÇÃO P5(50%) concedida ao servidor NILTON SANTO SOLA ALONSO, Assistente Administrativo, a partir de 1º de Julho de 2020.



Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Julho de 2020.

Nova Serrana, 31 de Julho de 2020.

EUZÉBIO RODRIGUES LAGO

Prefeito Municipal

ATO N.º 980/2020

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR”

O Prefeito Municipal de Nova Serrana/MG, em plenas funções de seu cargo, regido pela Lei Delegada nº001/2009 e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder GRATIFICAÇÃO P1(10%) ao servidor NILTON SANTO SOLA ALONSO, Assistente Administrativo, a partir de 1º de Julho de 2020.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Julho de 2020.

Nova Serrana, 31 de Julho de 2020.

EUZÉBIO RODRIGUES LAGO

Prefeito Municipal

ATO N.º 981/2020

“SUSPENDE GRATIFICAÇÃO”

O Prefeito Municipal de Nova Serrana/MG, em plenas funções de seu cargo, regido pela Lei Delegada nº001/2009 e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Suspender a GRATIFICAÇÃO P5(50%) concedida ao servidor VANDERLEI GONÇALVES FERREIRA, Assistente Administrativo, a partir de 1º de Julho de 2020.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Julho de 2020.

Nova Serrana, 31 de Julho de 2020.

EUZÉBIO RODRIGUES LAGO

Prefeito Municipal

ATO N.º 982/2020

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR”

O Prefeito Municipal de Nova Serrana/MG, em plenas funções de seu cargo, regido pela Lei Delegada nº001/2009 e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder GRATIFICAÇÃO P1(10%) ao servidor VANDERLEI GONÇALVES FERREIRA, Assistente Administrativo, a partir de 1º de Julho de 2020.



Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Julho de 2020.

Nova Serrana, 31 de Julho de 2020.

EUZÉBIO RODRIGUES LAGO

Prefeito Municipal

ATO N.º 983/2020

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO A
SERVIDORA”

O Prefeito Municipal de Nova Serrana/MG, em plenas funções de seu cargo, regido pela Lei Delegada nº001/2009 e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder GRATIFICAÇÃO P1(10%) à servidora JOSIANE FARIA SILVA PORTO, Assistente Administrativo, a partir de 1º de Julho de 2020.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Julho de 2020.

Nova Serrana, 31 de Julho de 2020.

EUZÉBIO RODRIGUES LAGO

Prefeito Municipal

ATO N.º 984/2020

“SUSPENDE GRATIFICAÇÃO”

O Prefeito Municipal de Nova Serrana/MG, em plenas funções de seu cargo, regido pela Lei Delegada nº001/2009 e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Suspender a GRATIFICAÇÃO P5(50%) concedida ao servidor LUIZ OTÁVIO LEITE ANDRADE, Assistente Administrativo, a partir de 1º de Julho de 2020.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Julho de 2020.

Nova Serrana, 31 de Julho de 2020.

EUZÉBIO RODRIGUES LAGO

Prefeito Municipal

ATO N.º 985/2020

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO A
SERVIDOR”

O Prefeito Municipal de Nova Serrana/MG, em plenas funções de seu cargo, regido pela Lei Delegada nº001/2009 e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder GRATIFICAÇÃO P1(10%) ao servidor LUIZ OTÁVIO LEITE ANDRADE, Assistente Administrativo, a partir de 1º de Julho de 2020.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Julho de 2020.

Nova Serrana, 31 de Julho de 2020.



EUZÉBIO RODRIGUES LAGO

Prefeito Municipal

ATO N.º 986/2020

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO A
SERVIDORA”

O Prefeito Municipal de Nova Serrana/MG, em plenas funções de seu cargo, regido pela Lei Delegada nº001/2009 e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder GRATIFICAÇÃO P4(40%) à servidora JESSICA RODRIGUES GONÇALVES, Assistente Administrativo, a partir de 1º de Julho de 2020.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Julho de 2020.

Nova Serrana, 31 de Julho de 2020.

EUZÉBIO RODRIGUES LAGO

Prefeito Municipal

ATO N.º 987/2020

“SUSPENDE GRATIFICAÇÃO”

O Prefeito Municipal de Nova Serrana/MG, em plenas funções de seu cargo, regido pela Lei Delegada nº001/2009 e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Suspender a GRATIFICAÇÃO P5(50%) concedida ao servidor GUSTAVO DE OLIVEIRA ARAÚJO, Assistente Administrativo, a partir de 1º de Julho de 2020.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Julho de 2020.

Nova Serrana, 31 de Julho de 2020.

EUZÉBIO RODRIGUES LAGO

Prefeito Municipal

ATO N.º 988/2020

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO A
SERVIDOR”

O Prefeito Municipal de Nova Serrana/MG, em plenas funções de seu cargo, regido pela Lei Delegada nº001/2009 e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder GRATIFICAÇÃO P1(10%) ao servidor GUSTAVO DE OLIVEIRA ARAÚJO, Assistente Administrativo, a partir de 1º de Julho de 2020.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Julho de 2020.

Nova Serrana, 31 de Julho de 2020.

EUZÉBIO RODRIGUES LAGO

Prefeito Municipal



ATO N.º 989/2020

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR”

O Prefeito Municipal de Nova Serrana/MG, em plenas funções de seu cargo, regido pela Lei Delegada nº001/2009 e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder GRATIFICAÇÃO P1(10%) ao servidor PAULO HENRIQUE DE LACERDA SILVA, Assistente Administrativo, a partir de 1º de Julho de 2020.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Julho de 2020.

Nova Serrana, 31 de Julho de 2020.

EUZÉBIO RODRIGUES LAGO

Prefeito Municipal

ATO N.º 990/2020

“SUSPENDE GRATIFICAÇÃO”

O Prefeito Municipal de Nova Serrana/MG, em plenas funções de seu cargo, regido pela Lei Delegada nº001/2009 e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Suspender a GRATIFICAÇÃO P5(50%) concedida ao servidor PEDRO PAULO LUIZ DA SILVA, Assistente Administrativo, a partir de 1º de Julho de 2020.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Julho de 2020.

Nova Serrana, 31 de Julho de 2020.

EUZÉBIO RODRIGUES LAGO

Prefeito Municipal

ATO N.º 991/2020

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR”

O Prefeito Municipal de Nova Serrana/MG, em plenas funções de seu cargo, regido pela Lei Delegada nº001/2009 e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder GRATIFICAÇÃO P1(10%) ao servidor PEDRO PAULO LUIZ DA SILVA, Assistente Administrativo, a partir de 1º de Julho de 2020.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Julho de 2020.

Nova Serrana, 31 de Julho de 2020.

EUZÉBIO RODRIGUES LAGO

Prefeito Municipal

ATO N.º 992/2020

“SUSPENDE GRATIFICAÇÃO”

O Prefeito Municipal de Nova Serrana/MG, em plenas funções de seu cargo,



regido pela Lei Delegada nº001/2009 e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Suspender a GRATIFICAÇÃO P5(50%) concedida ao servidor JULIA LUIZA GOMES ROCHA, Assistente Administrativo, a partir de 1º de Julho de 2020.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Julho de 2020.

Nova Serrana, 31 de Julho de 2020.

EUZÉBIO RODRIGUES LAGO

Prefeito Municipal

ATO N.º 993/2020

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA”

O Prefeito Municipal de Nova Serrana/MG, em plenas funções de seu cargo, regido pela Lei Delegada nº001/2009 e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder GRATIFICAÇÃO P1(10%) à servidora JULIA LUIZA GOMES ROCHA, Assistente Administrativo, a partir de 1º de Julho de 2020.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Julho de 2020.

Nova Serrana, 31 de Julho de 2020.

EUZÉBIO RODRIGUES LAGO

Prefeito Municipal

ATO N.º 994/2020

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA”

O Prefeito Municipal de Nova Serrana/MG, em plenas funções de seu cargo, regido pela Lei Delegada nº001/2009 e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder GRATIFICAÇÃO P1(10%) à servidora GLAUCIA ROBERTA MARTINS DIAS, Assistente Administrativo, a partir de 1º de Julho de 2020.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Julho de 2020.

Nova Serrana, 31 de Julho de 2020.

EUZÉBIO RODRIGUES LAGO

Prefeito Municipal

ATO N.º 995/2020

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA”

O Prefeito Municipal de Nova Serrana/MG, em plenas funções de seu cargo, regido pela Lei Delegada nº001/2009 e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder GRATIFICAÇÃO P1(10%) à servidora



MONICA CRISTINA DE FARIA RIBEIRO,
Assistente Administrativo, a partir de 1º de
Julho de 2020.

Art. 2º - Este Ato entrará em
vigor na data de sua publicação, retroagindo
seus efeitos a partir de 1º de Julho de 2020.

Nova Serrana, 31 de Julho de 2020.

EUZÉBIO RODRIGUES LAGO

Prefeito Municipal

ATO N.º 996/2020
“CONCEDE GRATIFICAÇÃO A
SERVIDORA”

O Prefeito Municipal de Nova
Serrana/MG, em plenas funções de seu cargo,
regido pela Lei Delegada nº001/2009 e no uso
das atribuições que lhes são conferidas pela
legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder
GRATIFICAÇÃO P3(30%) à servidora
JESSICA RODRIGUES GONÇALVES,
Assistente Administrativo, a partir de 1º de
Julho de 2020.

Art. 2º - Este Ato entrará em
vigor na data de sua publicação, retroagindo
seus efeitos a partir de 1º de Julho de 2020.

Nova Serrana, 31 de Julho de 2020.

EUZÉBIO RODRIGUES LAGO

Prefeito Municipal

ATO N.º 997/2020

“EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM
COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E
EXONERAÇÃO”.

O Prefeito Municipal de Nova
Serrana/MG, em plenas funções de seu cargo,
regido pela Lei Delegada nº001/2009 e no uso
das atribuições que lhes são conferidas pela
legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor
LUIS FELIPE SANTOS OLIVEIRA do cargo
em comissão de livre nomeação e exoneração de
ASSESSOR DE GABINETE I.

Art. 2º - Este Ato entrará em
vigor na data de sua publicação, retroagindo
seus efeitos a partir de 31 de Julho de 2020.

Nova Serrana, 31 de Julho de 2020.

EUZÉBIO RODRIGUES LAGO

Prefeito Municipal

ATO N.º 998/2020

“EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM
COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E
EXONERAÇÃO”.

O Prefeito Municipal de Nova
Serrana/MG, em plenas funções de seu cargo,
regido pela Lei Delegada nº001/2009 e no uso
das atribuições que lhes são conferidas pela
legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor
FRANCISCO JUNIO BENEVENUTO do cargo
em comissão de livre nomeação e exoneração de
ASSESSOR DO SERVIÇO DE
ENGENHARIA, ARQUITETURA E
URBANISMO.



Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de Julho de 2020.

Nova Serrana, 31 de Julho de 2020.

EUZÉBIO RODRIGUES LAGO

Prefeito Municipal

ATO N.º 999/2020

“EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO”.

O Prefeito Municipal de Nova Serrana/MG, em plenas funções de seu cargo, regido pela Lei Delegada nº001/2009 e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **ALYSSON AUGUSTO LEITE** do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR DE GABINETE II**.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de Julho de 2020.

Nova Serrana, 31 de Julho de 2020.

EUZÉBIO RODRIGUES LAGO

Prefeito Municipal

ATO N.º 1003/2020

“CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO A SERVIDOR”.

O Prefeito Municipal de Nova Serrana/MG, em plenas funções de seu cargo, regido pela Lei Delegada nº001/2009 e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS AUGUSTO GUIMARÃES**, Médico Clínico Geral, CPF nº 125.093.456-72, 01(um) mês de férias-prêmio, referente ao período aquisitivo 01/02/2011 a 31/01/2016, a ser gozado de 27/07/2020 a 25/08/2020.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de Julho de 2020.

Nova Serrana, 31 de Julho de 2020.

EUZÉBIO RODRIGUES LAGO

Prefeito Municipal

ATO N.º 1004/2020

“CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO A SERVIDORA”.

O Prefeito Municipal de Nova Serrana/MG, em plenas funções de seu cargo, regido pela Lei Delegada nº001/2009 e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **IMACULADA APARECIDA DE ALVARENGA**, Professora de Educação Física, 1(um) mês de férias-prêmio, referente ao período aquisitivo 01/02/2013 a 31/03/2018, a ser gozado de 03/08/2020 a 01/09/2020.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de Julho de 2020.

Nova Serrana, 31 de Julho de 2020.

EUZÉBIO RODRIGUES LAGO

Prefeito Municipal

ATO N.º 1005/2020



“CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO A SERVIDORA”.

O Prefeito Municipal de Nova Serrana/MG, em plenas funções de seu cargo, regido pela Lei Delegada nº001/2009 e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora LILIANA CORDEIRO FERNANDES, Agente Comunitário de Saúde, 1(um) mês de férias-prêmio, referente ao período aquisitivo 03/03/2013 a 02/03/2018, a ser gozado de 24/07/2020 a 22/08/2020.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de Julho de 2020.

Nova Serrana, 31 de Julho de 2020.

EUZÉBIO RODRIGUES LAGO

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA. Dispensa de licitação 140/2020, Processo com fundamento no artigo 24, inciso I, da Lei no 8.666/93; Objeto: Contratação de empresa para perfuração de 240 mts poços artesianos tubulares profundos, comunidades de Barretinho, Buritis e Barretos, incluindo material e mão de obra, exceto as bombas, neste Município de Nova Serrana MG. Empresa Vencedora Marzagão Poços Ltda, Valor Total 32.400,00. Em 30/07/20, por Euzébio Rodrigues Lago- Prefeito Municipal. Nova Serrana, 04 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA-MG, homologação do processo licitatório no 129/2020, Pregão Eletrônico no 10/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de carne bovina para atender as necessidades das Secretarias Municipais de

Nova Serrana-MG. Empresa ganhadora: Sérgio Bráulio Ribeiro CNPJ: 07.301.845/0001-66 venceu os itens 01, 02, 03 e 04, no valor total R\$2.051.800,00. Nova Serrana, 04 de agosto de 2020. Euzébio Rodrigues Lago – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA-MG, torna público o extrato das atas: Empresa vencedora: 160/2020 Locmáquinas Bianch Ltda CNPJ: 06.890.295/0001-03 venceu o item 02 valor total R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais), 161/2020 SPH Tecnologia Ltda ME CNPJ:11.059.362/0001-74 venceu os itens 01 e 03 valor total R\$580.000,00 (quinhentos e oitenta reais) do processo licitatório no 120/2020, Pregão no 060/2020. Objeto: Registro de preços para locação de caminhão munck, máquina trator esteira e caçamba, com seus respectivos motoristas, incluindo combustível, lubrificante e manutenção. Nova Serrana 04 de agosto de 2020. Euzébio Rodrigues Lago. Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA-MG, torna público o resultado do Processo Licitatório no 0126/2020, Pregão no 065/2020, Registro de Preço. Objeto: AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BIOQUÍMICA COM CESSÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA COM IMPRESSÃO GRÁFICA DOS RESULTADOS DE ACORDO COM A DEMANDA MENSAL DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA. Empresa ganhadora: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, CNPJ: 73.008.682/0001-52, venceu o lote 01, no valor total de R\$ 119.000,00 (Cento e dezenove mil reais). Nova Serrana, 04 de agosto de 2020. Adriana Martins Nogueira Lima - Pregoeira.



Vigilância Sanitária

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO JULGADO EM 2ª INSTÂNCIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 04/2019
AUTUADO: JOSE LOPES DE OLIVEIRA.
ATIVIDADE: LANCHONETE.
ENDEREÇO: PRAÇA TITO PINTO, Nº 93,
BAIRRO: CENTRO – NOVA SERRANA-MG.
PROPRIETÁRIO: JOSE LOPES DE
OLIVEIRA.

CPF: 296.097.126-49.

RG: MG 1.583.852.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

AUTO DE INFRAÇÃO: 1880/2019

INFRAÇÃO:

Fica autuado o responsável devidamente qualificado, por manter condições precárias de higiene e organização no estabelecimento comercial, o qual contribui para a proliferação de roedores, vetores e animais sinantrópicos que oferecem risco a saúde coletiva, comprometendo a qualidade dos produtos comercializados, transgredindo assim outras normas legais e regulamentares destinadas a proteção da saúde pública, descumprindo as determinações descritas no relatório de inspeção sanitária datado de 19 de fevereiro de 2019. Com base nos artigos 36, 57, 59, 60, 62, F e 78 incisos I, XXIII, XXXI, XL da Lei 1645/2001 – Código Municipal de Saúde

LEGISLAÇÃO INFRIGIDA

Lei 1645/2001 do Código Municipal de Saúde art. 36, 57, 59, 60, 62, F e 78 incisos XXVIII, XXXI, XL;

RDC 216/2004 – que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas a Serviços de Alimentação. Capítulo 4.

DECISÃO: Pena educativa no qual o proprietário e manipuladores de alimentos deverão se matricular em um Curso de Boas Práticas de Manipulação e Comercialização presencial/online (RDC 216/04 art. 4.12.2) apresentando o certificado de conclusão de curso em prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Tal medida visa sanar as não conformidades apontadas no Relatório da autoridade sanitária

quanto aos manipuladores e higiene e organização do local e comercialização de produtos sem licença em órgãos competentes. Pena de interdição cautelar da atividade de manipulação de alimentos mais especificamente da atividade de manipulação e preparo dos alimentos dentro do estabelecimento até que sejam sanados os vícios constatados na inspeção sanitária e eliminado o risco iminente a saúde. O estabelecimento poderá adquirir e comercializar apenas alimentos cujas etapas de produção e preparo não aconteçam dentro do mesmo. A aquisição dos alimentos prontos deverá ser precedida de um cadastro do fornecedor que deverá possuir licença sanitária para a atividade

Prazo para recurso: 15 (quinze) dias.

PUBLIQUE SE E NOTIFIQUE SE:

LOCAL E DATA: Nova Serrana, 11 de Março de 2020.

Nome da Autoridade Sanitária:

Claudia Rodrigues da Silva.

Katiuscia Francisca Ferreira Oliveira.

Sarah Rocha Dessimoni.

CARGO OU FUNÇÃO:

Titulares e suplentes da junta de julgamento de processos administrativos da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria de Administração

DECISÃO FINAL

Processo Administrativo nº 003/2019

Processo Licitatório nº 184/2018

Pregão Presencial nº 101/2018

Registro de Preços nº 087/2018

RELATÓRIO

Tratam os autos acerca de Processo Administrativo em face da Empresa Arte Original Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 23.407.083/0001-33, nos termos do Decreto Municipal nº 52/2018.



Deflagrou-se, pois, o presente processo administrativo para apurar suposta irregularidade acerca do descumprimento de cláusulas constantes no edital em face da empresa acima identificada. Verifiquei que o Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado com observância dos princípios da legalidade, publicidade, ampla defesa e contraditório.

Salienta-se que o objeto do presente processo administrativo envolve o item 038 da Ata de Registro de Preços nº 247/2018, qual seja, papel toalha interfolhada duas dobras, medidas das folhas 23X21 cm com variação de 0,5 cm, fardo com 1000 folhas, composição do produto 100% celulose/virgem, não reciclado, cor do produto branco neve.

Após o exame acurado dos autos, constata-se a notificação assinada pelo presidente da comissão processante, bem como o Aviso de Recebimento com assinatura do recebedor acostados aos autos (fls81/84).

Eis que a empresa apresentou defesa escrita, no prazo legal (fls.85/99).

Relatório Preliminar (fls.100).

Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município (fls101/102).

Parecer Final da Comissão Processante (fls.103/111).

É, no essencial, o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

A Lei nº 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Inicialmente, cumpre evidenciar que a falta de entrega do item a ela adjudicado acarretou a falta do material que é destinado a manutenção básica dos órgãos municipais.

Em sua defesa, a empresa Arte Original Ltda alega a impossibilidade de entrega do item em razão da negativa à solicitação por parte do fornecedor, vejamos:

“(...) Ademais, de acordo com o nosso fabricante, além de não poder mais, promover

qualquer novo fornecimento sem contudo, que os débitos existentes entre a Defendente e a fabricante fossem integralizados, o mesmo também informou que o preço de custo do PAPEL TOALHA BRANCO 1000 FLS, ofertado a essa municipalidade passou para o valor de custo no importe de R\$ 8,01 (oito reais e um centavo). (...)”

Extrai-se ainda, que a empresa alega que:

“(...) Ademais, lamentamos o ocorrido até mesmo porque, nunca houve este tipo de situação conosco, bem como em nenhum momento, repita-se foi nosso interesse em procrastinar a entrega ou causar qualquer problema a este órgão, uma vez que, nossa história de relacionamento comercial, além de antiga é pautada sempre na boa e positiva prática das obrigações. (...)”

Por fim, a empresa Arte Original Ltda, requer:

“(...) Determine nossa desclassificação para o item constante no empenho nº 3884/2019 do referido processo administrativo Processo



Pregão Presencial nº 0101/2018, inclusive sem aplicação de qualquer penalidade, consequentemente com a baixa do empenho 3884/2019, declinando o mesmo para a concorrente que estiver em melhor posição de provimento do produto;

Ladro outro, a Defendente em plena demonstração de “boa fé” de seus atos requer também que não seja nossa relação comercial prejudicada, haja vista, que sempre fomos probos e cordiais em todas as instâncias juntos a esta municipalidade e caso seja o entendimento de aplicação de alguma penalidade, seja o mesmo de menor gravidade, ante aos argumentos, justificativas e ainda o histórico de parceria existente entre as partes.”

Em continuidade, concluídos os trabalhos, a Comissão Processante sugeriu a aplicação das seguintes penalidades previstas no Edital, veja-se:

“(…) Opina esta Comissão pela aplicação do prazo máximo de suspensão previsto no Edital, devendo a empresa permanecer suspensa de contratar com o município pelo prazo de 02 (dois) anos.

Referente a multa, entende esta Comissão que se aplica a sanção prevista no subitem G, devendo ser calculado o percentual de 10% sobre o valor do contrato pela ocorrência de abandono de fornecimento.”

Urge destacar o disposto no art. 78 da Lei 8.666/93, vejamos:

“Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

(…)

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.”

Assim, quando da aplicação da sanção administrativa, o administrador deve atuar pautado nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, aplicando a pena de acordo com a gravidade da infração e ainda, seguindo os parâmetros traçados no edital e na própria Ata de Registro de Preços.

Após a solicitação de entrega do item adjudicado a empresa manifestou nos autos do processo licitatório a sua impossibilidade de



entrega-lo em razão da negativa do fornecedor em fornecer o produto sem a quitação dos débitos já existentes, e requerendo a desclassificação do item e que seja chamado o próximo classificado, fato esse que culminou com a instauração do presente processo administrativo.

Nesse contexto, o princípio da proporcionalidade avulta-se como meio de garantir que a penalidade aplicada pelo gestor público seja condizente com a severidade da violação contratual praticada, de modo que as sanções mais graves sejam aplicadas apenas às condutas mais reprováveis.

Com sapiência, Hely Lopes Meirelles ensina:

“A vinculação ao edital significa que a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora.” (in Licitação e contrato administrativo, 14º ed. 2007, p. 39).”

Em primeiro lugar, cabe chamar a atenção para o fato de que na Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei 8.666/93, a cláusula 6 prevê as sanções para o caso de inadimplemento.

No caso em questão, a entrega dos itens fora das especificações contidas no edital pode ensejar a aplicação de uma, ou mais, das penalidades administrativas elencadas no artigo 87 da Lei 8.666/93, quais sejam: a) advertência, b) multa, c) suspensão temporária e, d) declaração de inidoneidade.

Assim dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93:

“Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.”



Insta mencionar ainda, o disposto na Cláusula 6 da Ata de Registro de Preços nº 247/2018, item 6.1 alínea “g”, senão vejamos:

“No caso de abandono do fornecimento, além de outras combinações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.”

Em virtude da falta de entrega do item 038, conforme comprovado nos autos, bem assim o cumprimento do devido processo administrativo, sendo oportunizado o direito ao contraditório e ampla defesa à referida empresa também comprovado nos autos, não resta à administração outra alternativa a não ser o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 247/2018 e aplicação de penalidade nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

A vinculação da Administração aos estritos termos do edital que disciplina o certame, é exigência contida nos artigos 3º e 41 da Lei Federal nº 8.666/93, cuja redação é a seguinte:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da

probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.”

A administração pública reconhece que a empresa ao longo dos anos vem honrando seus compromissos perante esse órgão, no entanto, a administração deve se pactuar no que está previsto no edital e na legislação em vigor.

Dessa forma, diante da conduta da empresa em não entregar o item 038 da Ata de Registro de Preços nº 247/2018 DETERMINO a aplicação da multa prevista na Cláusula 6 da Ata de Registro de Preços nº 247/2018, item 6.1 e alínea “g” que corresponde a 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso em tela, o que equivale ao valor de R\$ 5.622,60 (cinco mil seiscientos e vinte e dois reais e sessenta centavos), eis que o valor total do contrato é de R\$ 56.226,00 (cinquenta e seis mil duzentos e vinte e seis reais).

Eis que a motivação da boa fé da empresa não deve prosperar, uma vez que a administração se pactua no que está previsto no edital. Resta, portanto, comprovado que ante a falta de entrega do objeto adjudicado, demonstra descumprimento contratual, que nos termos da Ata de Registro de Preços prevê aplicação de penalidade para tal.

Determino ainda, a intimação via Correios com Aviso de Recebimento – AR, da empresa Arte Original Ltda do inteiro teor dessa decisão e para que efetue o pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 5.622,60 (cinco mil seiscientos e vinte e dois reais e sessenta



centavos), sob pena de inscrição em dívida ativa. Valendo-se essa decisão como intimação.

Publique-se. Intime-se.

Nova Serrana, 03 de agosto de 2020

Márcio José de Souza
Secretário Municipal de Administração
